



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LEI n° 409/2002**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE - ASSOCIAÇÃO DE  
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TREZE DE MAIO-  
SC”**

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de  
Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção  
social a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no C.N.P.J. sob n.º  
01.002.408/0001-65, com sede à Rua Ivo Silveira, n.º 114, Centro, Treze de Maio-SC, em valor,  
no corrente exercício financeiro, de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à conta do Fundo da  
Infância e Adolescência.

§1.º Os recursos previstos no *caput* deste artigo, serão destinados ao atendimento, pela  
instituição beneficiária, da educação especial prestada a crianças e adolescentes excepcionais.

§2. Somente poderá ocorrer o repasse dos recursos previstos no *caput* deste artigo, após  
aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações  
consignadas no orçamento anual.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

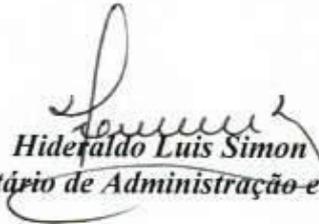
Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 20 de setembro de 2002.



*Eng.º Agr.º (M.Sc.) Itamar Bressan Boneli*  
*Prefeito Municipal*

Publicação:

Publicada a presente Lei nesta Secretaria, e no mural de atos, na data supra.



*Hidelvaldo Luis Simon*  
*Secretário de Administração e Finanças*